



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis - PRENAE
EDITAL Nº 48/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES FORMADORES PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA (PARFOR/IFMA), PARA O PERÍODO LETIVO 2022.2.

O Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis (PRENAE), por meio da Diretoria de Educação (DED), do Departamento de Ensino Superior (DEGRAD) e da Coordenação Institucional do PARFOR, no uso de suas atribuições legais e segundo a Portaria CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021, torna público os critérios para o Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Professores Formadores para atuar no Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) com o objetivo de ministrarem as disciplinas listadas no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS (Anexo I).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo que trata este Edital será supervisionado pela PRENAE por meio da Diretoria de Educação (DED), do Departamento de Ensino Superior (DEGRAD) e da Coordenação Institucional do PARFOR-IFMA.

1.2. A seleção será realizada por uma Comissão do PARFOR constituída em cada Campus por meio de portaria emitida pela Direção Geral do Campus, sob a responsabilidade da Coordenação Institucional e de Curso/PARFOR, e ocorrerá em conformidade com o CRONOGRAMA constante no Anexo II do presente Edital.

1.3. Esta seleção refere-se à oferta de disciplinas do segundo período letivo de 2022. A oferta das vagas obedecerá às necessidades constantes no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - ANEXO I

1.4. As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se aos cursos de 1ª licenciatura (Ciências Biológicas e Matemática), realizados nos municípios de Buriticupu/Polo Itinga e São Raimundo das Mangabeiras, todos no Estado do Maranhão.

1.5. A Coordenação Institucional do PARFOR/IFMA formará um banco de reserva até 3 vezes o número de vagas por disciplina dentre os candidatos selecionados.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos estabelecidos na Portaria CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021.

a) **Professor Formador I**, exigidos como requisitos mínimos obrigatórios:

I - ser docente do quadro permanente do IFMA e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

II - possuir título de mestre ou doutor;

III - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá

ministrar;

IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;

V - possuir experiência na formação de professores, **comprovada por pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios:**

- a) docência em disciplina de curso de licenciatura;
- b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
- d) coordenação de curso de licenciatura;
- e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.
- f) Assinar Termo de Compromisso declarando cumprir os pré-requisitos e as atribuições do bolsista/professor formador em cursos do PARFOR.

b) **Professor Formador II**, exigidos como requisitos mínimos obrigatórios:

I - ser servidor do quadro do IFMA;

II - ter formação em nível de pós graduação, lato sensu ou stricto sensu;

III - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;

IV - comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;

V - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

- a) docência em disciplina de curso de licenciatura;
- b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
- d) coordenação de curso de licenciatura;
- e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.
- f. Assinar Termo de Compromisso declarando cumprir os pré-requisitos e as atribuições do bolsista/professor formador em cursos do PARFOR.

2.2. Os candidatos que exercem atividades de gestão/técnico, no âmbito do PARFOR, não poderão inscrever-se neste certame.

3. DAS BOLSAS

3.1. O candidato selecionado neste Edital de Processo de Seleção Simplificado Interna para Contratação Temporária de Professores Formadores fará jus ao recebimento de bolsa nas seguintes modalidades e valores:

- a. Professor Formador I - R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);
- b. Professor Formador II - R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão unicamente com o envio de todos os documentos

referentes à inscrição digitalmente em arquivo PDF único para os e-mails da Comissão Local especificados no QUADRO DE ENDEREÇOS DOS CAMPI/IFMA (Anexo III), no período de 07/06/2022 a 24/06/2022.

4.2. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nos itens especificados a seguir:

- a) Não estejam impedidos de receber bolsa CAPES.
- b) Não apresentem pendência junto ao PARFOR/IFMA.
- c) Apresentar declaração de anuência do Campus de lotação para atuar no PARFOR.

4.3. O candidato, no ato da inscrição, deverá:

a) Informar todos os dados exigidos no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Anexo IV), incluindo a opção por Professor Formador I ou II, e anexar os documentos comprobatórios conforme item 5.

4.4. Não serão homologadas as inscrições que não atendam às exigências deste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Os documentos necessários à inscrição do candidato deverão ser entregues mediante uma cópia digital em arquivo **único** (pdf) de todos os anexos e documentos exigidos, encaminhados para o e-mail da Comissão Local do PARFOR (Anexo III).

5.2. Documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo IV);
- b) Carteira de identidade e CPF;
- c) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- d) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação;
- e) Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa (Anexo V);
- f) Apresentar a Declaração de Ausência de Pendência com o Programa obtido junto à coordenação de curso e /ou local do PARFOR do Campus em que concorre (Anexo VI).
- g) Declaração de Anuência do Campus onde está lotado o candidato para a participação como docente no PARFOR (Anexo VII);
- h) Documento comprovando experiência no magistério, especificando: nome da disciplina, curso em que foi ministrada, carga horária da disciplina, tempo de atuação docente, ano e período. Não serão aceitos contrato ou carteira de trabalho como comprovante do tempo de magistério.
- i) Todos os documentos comprovantes do Anexo VIII - QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS em versão digital conforme item 5.1. Cada documento comprobatório deverá ser enumerado de acordo com a sequência do Anexo VIII (coluna B). O candidato deverá preencher a coluna referente a pontuação (coluna C).

6. DA SELEÇÃO

6.1. Em cada campus, a Comissão do PARFOR, constituída para esse fim, conduzirá o Processo de Seleção Simplificada Interna para Contratação Temporária de Professores Formadores. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo à pontuação obtida pelo candidato nas disciplinas pleiteadas, por meio dos títulos especificados na tabela constante no QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Anexo VIII).

6.2. Em caso de empate na pontuação final far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Maior pontuação em título acadêmico;
- c) Maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior;

d) Maior pontuação em experiência docente na disciplina pleiteada.

6.3. Após a publicação dos resultados previstos no CRONOGRAMA (Anexo II) deste Edital, o candidato terá o prazo de 48 horas para protocolar no seu campus de lotação a Interposição de Recurso. Caso o candidato esteja lotado num campus distinto de onde se inscreveu, o mesmo deverá protocolar em seu campus a Interposição de Recurso para o endereço que consta no Anexo III, e enviar de imediato uma cópia via digital (incluindo o número do protocolo) para o e-mail da Coordenação Local do PARFOR.

6.4. A divulgação dos resultados da seleção será feita através do endereço eletrônico do IFMA (www.ifma.edu.br), e na portaria do campus, de acordo com o CRONOGRAMA (ANEXO II).

6.5. O presente processo seletivo é válido para as disciplinas relacionadas no Anexo I para o segundo período letivo de 2022 e terá validade de 1 (um) ano.

6.6 A mera classificação do candidato no certame não garante ao direito de ministrar as disciplinas pleiteadas neste Edital gerando ao candidato apenas expectativa de direitos.

7. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

7.1. As bolsas PARFOR serão concedidas pela CAPES e pagas diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente, aberta em agência do Banco do Brasil S/A, indicada pelo bolsista.

7.2. Os bolsistas farão jus ao recebimento de apenas uma bolsa por mês, conforme especificação quadros I e II abaixo.

Quadro 1. Relação de Bolsas por Disciplina

BOLSISTA	Nº DE BOLSAS
1. PROFESSOR FORMADOR	
30. horas/aula	02
45. horas/aula	03
60. horas/aula	04
75. horas/aula	05
90 horas/aula	06

Quadro 2. Número de Bolsas para a disciplina Estágio Supervisionado II

Campus	Curso	Vaga*	Nº Alunos	Nº Bolsas
São Raimundo da Mangabeiras	Licenciatura Biologia	Vaga 1	10 alunos	04
		Vaga 2	11 alunos	04

*O candidato com maior pontuação terá direito a vaga 1, e assim sucessivamente.

7.3. Não é permitido acumular, durante o período de vinculação deste edital, a bolsa do PARFOR com programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que tenham por base a Lei nº 11.273/2000, com qualquer outro programa da Capes e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), exceto as previstas em legislação específica;

7.4. A concretização do pagamento integral ocorrerá mediante a realização de todas as atividades previstas para a disciplina e o cumprimento das atribuições inerentes ao vínculo.

7.5. A última bolsa que o Professor Formador faz jus somente será paga após o cumprimento dos seguintes itens: a) cumprimento da carga horária total da disciplina; b) término de todas as avaliações, inclusive as avaliações de recuperação; c) cumprimento das ações didático-pedagógicas que eventualmente tenham sido propostas pela Coordenação de Curso e/ou Local; d) entrega do diário acadêmico; e) declaração formal por parte do Coordenador de Curso e Local do Campus de todas as atribuições inerentes às atividades do Professor Formador que prescreve a Portaria CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021.

7.6. A oferta das disciplinas que constam deste Edital poderá, eventualmente, se estender além do segundo do período de 2022 por necessidade do PARFOR.

7.7. O cronograma e horários das disciplinas serão definidos a critério de cada campus, o qual o candidato selecionado deverá aderir de forma obrigatória.

7.8. O Professor Formador fará jus, em caso de necessidade, de traslado até local onde se dará o curso, com diárias, conforme deliberação da Coordenação Institucional do PARFOR.

7.9. Poderá ser cancelado o pagamento da bolsa quando: a) Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista; b) For constatado, por qualquer motivo, o não cumprimento, pelo beneficiário da bolsa, das atividades inerentes à sua função no PARFOR; c) Constatar-se acúmulo indevido de benefícios.

7.10. A suspensão temporária ocorrerá nos seguintes casos; a) Quando houver necessidade de averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas; b) No período em que houver necessidade de apuração de irregularidades no funcionamento das turmas especiais.

7.11. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela CAPES a título de bolsas no âmbito do PARFOR, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR,

8.1. São atribuições do Professor Formador do PARFOR, de acordo com a Portaria CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021:

a) Elaborar o planejamento das atividades de ensino a serem desenvolvidas na disciplina (Plano de Ensino da Disciplina), de acordo com Projeto Pedagógico do Curso;

b) Desenvolver as atividades das disciplinas, conforme metodologias e recursos previstos no projeto político-pedagógico dos cursos ofertados no âmbito do PARFOR;

c) Perante situações de anormalidades como pandemias ou interdição física dos campi, por motivo de força maior como reformas, o Professor deverá se readaptar a nova realidade, seguindo as normas estabelecidas pela Coordenação Institucional do PARFOR, comprometendo-se a reformular seus planos de ensino e práticas pedagógicas de acordo com as novas situações;

d) Entregar, com pelo menos 1 mês de antecedência do início da disciplina, para a Coordenação do Curso, para aprovação, uma versão do Plano de Ensino da Disciplina contendo os seguintes componentes: ementa, objetivos (gerais e específicos), conteúdos, metodologia, procedimentos de avaliação, bem com todos os materiais didáticos que serão utilizados na respectiva disciplina

e) As avaliações dos discentes nas disciplinas deverão seguir prática adotada pelo Campus ou aprovada pela Coordenação do Curso;

f) As notas das avaliações deverão ser divulgadas para os discentes e para a Coordenação do Curso antes da avaliação subsequente;

g) Os diários contendo notas, frequência e conteúdo deverão ser entregues no máximo 2 semanas após o término das disciplinas ou de acordo com prazo acordado com a Coordenação, o qual deverá ser oficializado pelas partes.

h) Enviar para o Coordenador de Curso e/ou Local, na data estabelecida pela Coordenação Institucional do PARFOR, cronograma de atividades da disciplina e textos básicos.

i) Ministras as aulas conforme cronograma e carga horária da disciplina, incluindo os finais de semana e férias regulares dos campi. Caso necessário o Professor Formador deverá ajustar o seu período de férias para atender o cronograma de aulas.

j) Realizar as avaliações dos alunos mediante o uso dos recursos e metodologias previstos no plano de

curso;

j) Participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES relativos ao PARFOR;

k) Colaborar, promover ou desenvolver pesquisas relacionadas ao PARFOR;

l) Auxiliar o Coordenador Institucional, de Curso ou Local na elaboração de documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

m) Apresentar ao Coordenador de Curso ou Local, ao final da disciplina ministrada e sempre que solicitado, relatórios do desenvolvimento da disciplina, assim como os diários de classe pertinentes, devidamente preenchidos e consolidados no período determinado para tal atividade.

8.2. O descumprimento de qualquer das obrigações por parte do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsa, que poderá ser temporária ou definitiva, dependendo do caso, nos termos da Portaria CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os candidatos selecionados para Professor Formador serão chamados de acordo com o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS (ANEXO I)

9.2. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à chamada, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e da conveniência da administração do PARFOR/IFMA, atendendo à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

9.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4. Os bolsistas selecionados serão avaliados quanto ao desempenho, com base no cumprimento de suas atribuições, pelo Coordenador de Curso conjuntamente com os estudantes e colaboração do Coordenador Local, sob o acompanhamento da Coordenação Institucional. Não atendendo às necessidades do Programa ou não atingindo os indicadores requeridos pelo MEC ou IFMA, poderão ser desligados do PARFOR a qualquer tempo, com a obrigação de devolução das bolsas recebidas.

9.5. No caso do não preenchimento de alguma vaga ou desistência de bolsistas, a critério da PRENAE e da Coordenação Institucional do PARFOR, os candidatos selecionados no presente Edital poderão ser convocados para preenchimento destas vagas, desde que atendam plenamente o item 2, a formação na área e segundo a ordem de classificação.

9.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela DEGRAD/DED/DEGRAD/Coordenação Institucional do PARFOR.

São Luís-MA, 31 de maio de 2022.

Maron Stanley Silva Oliveira Gomes

Pró-Reitor de Ensino e Assuntos Estudantis

ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS/CURSO DE GRADUAÇÃO

CAMPUS IFMA BURITICUPU - PÓLO ITINGA					
TURMA	7º PERÍODO				
CURSO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL (h)	CRÉDITOS	PREVISÃO DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Licenciatura em Matemática	Física Experimental	45	03	01	03
	Políticas Educacionais Inclusivas II	45	03	01	03
	Álgebra Linear II	60	04	01	03
	Equações Diferenciais Ordinárias	75	05	01	03
	Monografia I	45	03	01	03
	Resolução de problemas e textos matemáticos	60	04	01	03
	Libras	30	02	01	03
TOTAL VAGAS				07	21
CAMPUS IFMA - SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS					
TURMA	7º PERÍODO				
CURSO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL (h)	CRÉDITOS	PREVISÃO DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Licenciatura em Ciências Biológicas	Paleontologia	60	04	01	03
	Direito Ambiental	60	04	01	03
	Libras	45	03	01	03
	Biologia Aquática	60	04	01	03
	Introdução a Parasitologia e Vetores	45	03	01	03
	Microbiologia e Imunologia	75	05	01	03
	Estágio Supervisionado II*	120	08	02	06

Anatomia e Fisiologia Humana	75	05	01	03
TOTAL DE VAGAS			09	27

* O Professor Formador deverá estar lotado no campus responsável pelo curso em que a disciplina será ofertada e deverá ter formação na área de educação ou da licenciatura em que pleiteia a vaga.

ANEXO II – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	01/06/2022
Período de impugnação do Edital	02 e 03/06/2022
Resultado da Interposição de Impugnação do Edital	06/06/2022
Período de Inscrição	07/06/2022 a 24/06/2022
Publicação da homologação das inscrições	27/06/2022
Interposição de recursos	28 e 29/06/2022
Publicação do resultado da Interposição de recursos	30/06/2022
Publicação do resultado Preliminar	11/07/2022
Interposição de recursos do resultado da seleção	12 e 13/07/2022
Publicação do resultado da Interposição de recursos do resultado	14/07/2022
Publicação do resultado final	15/07/2022

ANEXO III - QUADRO DE ENDEREÇOS

CAMPUS DO IFMA OFERTANTE DO CURSO
<p>Endereço do Campus Buriticupu/Polo Itinga:</p> <p>Rua Deputado Gastão Vieira (antiga Rua do Comércio), nº 1.000, Vila Mansueto, Buriticupu-MA, CEP: 65393-000.</p> <p>Coordenador da Comissão Local: Aurine Carvalho Rocha</p> <p>E-mail: parfor.buriticupu@ifma.edu.br</p>
<p>Endereço do Campus São Raimundo das Mangabeiras:</p> <p>Rodovia BR-230, Km 319, Zona Rural, São Raimundo das Mangabeiras-MA. CEP: 65840-000.</p> <p>Coordenador da Comissão Local: Gileno Santos Moreira</p> <p>E-mail: parfor.srm@ifma.edu.br</p>

Observação: todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados digitalmente em **arquivo pdf único** para os *e-mails* da Comissão Local

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Modalidade Professor Formador	
PROFESSOR FORMADOR I ()	PROFESSOR FORMADOR II ()
2. Escolha da Disciplina do Candidato	
CAMPUS EM QUE PLEITEIA AS DISCIPLINAS:	
I) DISCIPLINA: CURSO:	II)
Obs: O candidato poderá escolher uma disciplina em um único campus .	
3. Dados Pessoais	
Nome completo:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	CEP:
CPF:	SIAPE:
Campus de Lotação:	
E-mail:	
Cel:	whatsapps:

_____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato

ANEXO V-A - TERMO DE COMPROMISSO E ACEITAÇÃO DE BOLSA

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA		
Nome completo:		CPF:
Data de nascimento:	Nacionalidade:	Sexo:
RG (Órgão expedidor e data de expedição):		
Estado civil:	Local de Nascimento (UF e Município):	
Nome da mãe:		
Nome do pai:		
Endereço residencial:		
Telefone:	Celular:	E-mail:
2. ATUAÇÃO NO PROGRAMA		
IES:		SIGLA:
Curso (somente para coordenadores de curso e professores formadores):		UF e Município de atuação:
Função: () Coordenador Geral () Coordenador Adjunto () Coordenador de Curso () Coordenador Local () Professor Formador I () Professor Formador II		
3. FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA		
Titulação:	Área:	
Tempo de exercício no magistério superior:	Tempo de exercício no magistério na educação básica:	
4. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
Nome do Banco:	Número do Banco:	
Número da Agência:	Número da Conta Corrente (Com dígito Verificador):	
Assinatura:	Loca e Data:	

ANEXO V-B - TERMO DE COMPROMISSO E ACEITAÇÃO DE BOLSA

Eu, _____, CPF _____, celebro junto à **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)**, o presente **Termo de Compromisso**, e declaro que:

- Não acumularei, durante o período de vinculação do presente Edital, a bolsa do PARFOR com programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que tenham por base a Lei nº 11.273/2000, com qualquer outro programa da Capes e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), exceto as previstas em legislação específica e, caso necessário, irei solicitar a imediata suspensão do pagamento da bolsa;

- Tenho ciência:

- a) dos direitos e obrigações atribuídas à minha função como bolsista do PARFOR e declaro conhecer e atender integralmente às normas estabelecidas no Regulamento do Programa, conforme Portaria CAPES/GAN Nº 220, de 21 de dezembro de 2021, para a função para a qual fui selecionado;
- b) que a interrupção das minhas atividades no Programa por qualquer motivo acarretará a suspensão do pagamento;
- c) que a inobservância das normas do Programa implicará em cancelamento da bolsa e restituição dos recursos recebidos; e
- d) que a atuação como bolsista no PARFOR não gera nenhum tipo de vínculo empregatício.

Fornecerei todas as informações, relatórios e documentos que me forem solicitados durante e após o período de concessão da bolsa.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PENDÊNCIA PARFOR

Declaro para efeito deste Edital, que o candidato _____
_____, CPF: _____, SIAPE: _____, vinculado ao Campus
_____ do IFMA, não possui pendências administrativas ou didático-pedagógicas, de acordo
com item 5.2 deste edital, com o PARFOR que o impeçam de participar como candidato deste certame.

_____ de _____ de 2022

Assinatura do Coordenador de Curso/Local do PARFOR

ANEXO VII - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

AUTORIZAÇÃO

Considerando a liberação da Diretoria Geral do Campus a qual o servidor está vinculado e considerando o disposto na Resolução nº 04 de 16 de março de 2012, Art. 14, Inciso II que diz “**No caso de bolsista que é servidor ativo ou inativo do quadro permanente da rede federal ou outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante apresentação de autorização do setor de recursos humanos da instituição a qual o servidor é vinculado**”, fica AUTORIZADO(A) o(a) servidor(a) _____, Matrícula SIAPE Nº _____, lotado(a) no Campus _____, **Situação:** ativo () inativo (), Regime de Trabalho _____, desenvolver a função de PROFESSOR FORMADOR no PARFOR recebendo Bolsa dentro do limite legal.

_____, de _____ de 2022

Assinatura do candidato

Humanos

Chefe do Departamento de Ensino

ANEXO VIII - QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

FORMAÇÃO ACADÊMICA	Coluna A	Coluna B	Coluna C	Coluna D
	Pontos	Número(s) Documento(s) anexado em arquivo digital	Pontuação (Preenchido pelo candidato)	Pontuação (Preenchido pela Comissão de Seleção)
Doutorado	20			
Mestrado	15			
Especialização	10			
PONTUAÇÃO MÁXIMA	45			
EXPERIÊNCIA DOCENTE	Pontos			
Experiência docente no Ensino Básico - 1 ponto/período letivo (Considerar até máximo de 5 anos)	10			
Experiência docente no Ensino Superior - 1 ponto/período letivo (Considerar até máximo de 5 anos)	10			
Orientação Trabalho de conclusão de Curso de graduação (TCC) - 0,2 ponto por orientação (máximo de 2 pontos)	02			
Participação em Banca de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação (TCC) - 0,2 pontos por participação (considerar máximo de 2 pontos)	02			
PONTUAÇÃO MÁXIMA	24			
EXPERIÊNCIA ACADEMICO-CIENTÍFICA	Pontos			
Livros - 1,5 pontos livro (considerar até 2 livros ou capítulos)	03			
Capítulos de livros - 0,5 pontos capítulo (considerar até 2 capítulos)	01			
Trabalhos apresentados em congressos, seminários ou similares - 0,5 ponto (considerar até 4 trabalhos)	02			
Artigos publicados e periódicos especializados - 0,5 ponto para revista nacional e 1 ponto para revista internacional.	02			

PONTUAÇÃO MÁXIMA	08			
Docente lotado no Campus onde a disciplina será ministrada.	15			
PONTUAÇÃO TOTAL	100			

Documento assinado eletronicamente por:

Maron Stanley Silva Oliveira Gomes, PRO-REITOR - CD2 - PRENAE,
em 31/05/2022 22:35:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/05/2022 .

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QR Code ao lado ou acesse

https://suap.ifma.edu.br/autenticar_documento/ e forneça os dados abaixo:



Código Verificador: 454383

Código de Autenticação:
c78b42028f